

EDITAL Nº092/2022 – PPGE

EDITAL DE REcredENCIAMENTO  
PARA O CORPO DOCENTE DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 067-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020, considerando o Regulamento do PPGE/UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021 considerando a Instrução Normativa nº 002/2022 PPGE/UNICENTRO considerando a decisão do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Educação – PPGE, em reunião realizada no dia, 05 de agosto de 2022 conforme Ata 007/2022 – PPGE/UNICENTRO.

**RESOLVE:**

1. Fica aberto o edital de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação, cuja inscrição deverá ser realizada exclusivamente via Protocolo Digital da UNICENTRO. O cronograma do processo consta no Anexo I deste Edital.
2. O processo de credenciamento será realizado por uma Comissão específica composta por docentes do programa e convidado Ad hoc, oriundos de PPGs da UNICENTRO, com o auxílio da Secretaria e Coordenação do PPGE, cabendo ao Colegiado a ratificação dos resultados, que serão publicados na página do Programa.
3. As categorias deste processo serão as seguintes:
  - Credenciamento como docente permanente, para professores permanentes, incluindo a categoria de docente sênior;
  - Credenciamento como docente colaborador(a), no caso de docentes permanentes que não alcancem os requisitos expostos neste edital para se manterem como docente permanente;
  - Descredenciamento, em caso de não participação no processo, ou, em caso de participação, não obter as pontuações mínimas estabelecidas nos Anexos II e III.
4. Os critérios de credenciamento são estabelecidos nos Anexos II e III.

zHome Page: <https://www3.unicentro.br>

### EDITAL Nº092/2022 – PPGE

**Parágrafo Único.** O marco temporal do processo de credenciamento será o período entre 2018-2022.

5. O (A) candidato(a) ao credenciamento como docente permanente deve analisar as atribuições desta função nos Art. 23 e Art. 29 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UNICENTRO (Resolução Nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020), bem como pelos Art. 25 e Art. 26 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (Resolução Nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021). Esta legislação, bem como a Instrução Normativa nº 002/2022 – PPGE, devem ser amplamente conhecidas dos(as) docentes, não cabendo quaisquer recursos quanto ao desconhecimento ou descumprimento de dispositivos constantes nestes regulamentos e instrução.

6. O(A) candidato(a) que for credenciado(a) como docente colaborador deve analisar as atribuições desta função no Art. 26 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UNICENTRO (Resolução Nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020), bem como pelos Art. 27 e Art. 28 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (Resolução Nº 14-PROPESP/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021). Esta legislação, bem como a Instrução Normativa nº 002/2022 – PPGE, devem ser amplamente conhecidas dos(as) candidatos(as), não cabendo quaisquer recursos quanto ao desconhecimento ou descumprimento de dispositivos constantes nestes regulamentos e instrução.

7. O ato de credenciamento será automático, realizado diretamente pela Coordenação do PPGE/UNICENTRO, em caso de não participação neste processo ou de não atingimento dos critérios mínimos estabelecidos nos Anexos II e III.

8. O processo de credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UNICENTRO, será constituído das seguintes etapas: a) inscrição; b) homologação de inscrição; c) análise dos itens do Anexo II e do Anexo III; d) divulgação do resultado.

9. Os documentos a serem anexados ao processo são os listados a seguir:

- Solicitação formal via Protocolo Digital da UNICENTRO;
- Currículo Lattes atualizado no segundo semestre de 2022, anexado no formato em PDF, no qual deve constar todos os itens listados nos Anexos II e III;

**EDITAL Nº092/2022 – PPGE**

- Comprovação de participação em Grupo de Pesquisa credenciado pela UNICENTRO ou outra IES, no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/web/dgp>), anexado em PDF;
- Apresentação da ficha de pontuação da “Produção científica e ações de ensino, pesquisa e extensão”, devidamente preenchida, em consonância com as informações constantes do Currículo Lattes, anexada em PDF;
- Complementarmente à tabela, preencher o formulário descritivo da pontuação;
- Apresentação da ficha de “Participação nas Atividades do PPGE e suas ações e interlocução com o ensino, a pesquisa, a extensão”, anexada em PDF.

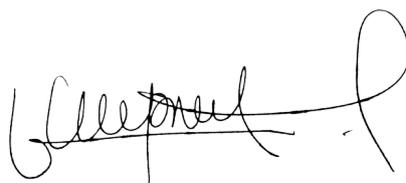
**10.** A homologação da inscrição ocorrerá mediante atendimento dos requisitos indicados neste Edital, e tornada pública na página do PPGE/UNICENTRO.

**11.** Caberá recurso em caso de indeferimento da inscrição.

**12.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recredenciamento e ratificados pelo Colegiado.

**DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.**

Irati – Guarapuava, 10 de agosto de 2022.



*Prof.ª Dr.ª Poliana Fabíula Cardozo*  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO  
PORT. 161/2021 – GR/UNICENTRO



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE/UNICENTRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**



**EDITAL Nº092/2022 – PPGE**

**ANEXOS**

**ANEXO I** – Cronograma do processo de credenciamento docente do PPGE/UNICENTRO.

**ANEXO II** – Produção científica e ações de ensino, pesquisa e extensão e formulário descritivo da pontuação.

**ANEXO III** – Participação nas Atividades do PPGE e suas ações e interlocução com o ensino, a pesquisa, a extensão.

zHome Page: <https://www3.unicentro.br>

*Campus Santa Cruz:* Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz – Fone: (42) 3621-1000 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR  
*Campus CEDETEG:* Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR  
*Campus de Irati:* Rua Profª. Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Eng. Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – CEP 84.505-677 – IRATI – PR

EDITAL Nº092/2022 – PPGE  
ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REDEDENCIAMENTO DE DOCENTE DO  
PPGE/UNICENTRO**

O processo de recredenciamento docente para o PPGE/UNICENTRO será regido pelo cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
13/10 a 13/11/2022	Período de inscrições
18/11/2022	Publicação do Edital de homologação das inscrições
18/11 a 22/11/2022	Recursos ao Edital de homologação das inscrições
23/11/2022	Edital com resultado dos recursos
23/11/2022 a 15/12/2022	Período de análise das propostas de recredenciamento
16/12/2022	Edital de divulgação do resultado
16/12/2022 a 19/12/2022	Recursos ao Edital de divulgação do resultado
21/12/2022	Publicação do Resultado final do processo de recredenciamento docente

**Observação:** Em caso de necessidade de mudança deste cronograma, um edital de retificação será publicado na página do PPGE/UNICENTRO.

EDITAL Nº092/2022 – PPGE

ANEXO II

**Produção científica e ações de ensino, pesquisa e extensão**

O parâmetro da avaliação levará em conta a seguinte pontuação, no período 2018-2022:

- **Docente Permanente:** mínimo de 50 pontos no GRUPO I e de 400 pontos no GRUPO II (composto, no mínimo, de 2 artigos Qualis B2 ou superior, ou cuja média de pontos seja equivalente a essa pontuação respeitando a exigência de, pelo menos, um dos artigos ser Qualis B2 ou superior); mínimo de orientação de 3 (três) estudantes em projetos e/ou programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, de Extensão, PIBID, PET e/ou Residência Pedagógica em curso de graduação, TCC de graduação, Monografia de curso de Especialização *Lato Sensu*. Os artigos, livros ou capítulos aceitos, deverão constar nos anexos do protocolo, devidamente identificáveis, apenas se for necessário para alcançar a pontuação mínima.
- Em caso de o(a) docente não alcançar 200 pontos, o(a) docente será automaticamente descredenciado(a).

Todas as publicações devem estar expressamente identificadas no currículo Lattes anexado ao Protocolo, incluindo as produções aceitas para publicação, **que apenas devem constar se for necessário para alcançar a pontuação mínima.**

O Qualis no caso de Artigos é o que se encontra na página Qualis Capes (quadriênio 2013-2016), ou no Qualis 2019, valendo o que resultar em maior pontuação para o(a) candidato(a).

Os produtos A3 no Qualis 2019 serão convalidados como B1 na tabela. Os produtos A4 no Qualis 2019 serão convalidados como B2 na tabela.

A tabela de pontuação é a que segue:

Grupo de atividades e descrição	Pontuação	Quantidade	Total
<b>GRUPO I – Vinculação com o ensino, pesquisa e extensão</b>			
Orientação de estudantes em projetos e/ou programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, de Extensão, PIBID, PET e/ou Residência Pedagógica, TCC de graduação, Monografia de curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>	2		
Orientação de TCC ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2		
Orientação concluída no PPGE no período	3		

**EDITAL Nº092/2022 – PPGE**

Participação em bancas (Stricto e Lato Sensu)	2		
Coordenação de projeto ou programa de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento	5		
Coordenação de projeto ou programa de ensino, pesquisa ou extensão sem financiamento	3		
Participação em projeto ou programa de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento	3		
Participação em projeto ou programa de ensino, pesquisa ou extensão sem financiamento	2		
Atuação em Associações representativas da área de pesquisa em educação: (ANPED, ANPAE....etc.), por ano	3		
Ações de interface com a educação básica (Cursos de formação, palestras etc.)	2		
<b>GRUPO II – Publicações (no mínimo 2 artigos B2 ou superior)</b>			
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, publicado ou aceito (teto de 1)	130		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, publicado ou aceito (teto de 1)	60		
Edição, organização e/ou coordenação de livro ou coleção, com conselho editorial e ISBN, publicado ou aceito (teto de 1)	60		
Autoria ou coautoria de artigo completo publicado ou aceito em periódico A1	100		
Autoria ou coautoria de artigo completo publicado ou aceito em periódico A2	85		
Autoria ou coautoria de artigo completo publicado ou aceito em periódico B1	70		
Autoria ou coautoria de artigo completo publicado ou aceito em periódico B2	55		
Autoria ou coautoria de artigo completo publicado ou aceito em periódico B3	40		
Autoria ou coautoria de artigo completo publicado ou aceito em periódico B4 ou B5	25		
Publicação de trabalho completo em Anais de eventos – teto de 20 pontos no período	5		
<b>Total de pontos</b>			



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE/UNICENTRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**



**EDITAL Nº092/2022 – PPGE**

Complementarmente à tabela, preencher o formulário descritivo da pontuação:

<b>Título produção</b>	<b>Revista – ISSN Livro – ISBN</b>	<b>Link da produção (se houver)</b>	<b>Print consulta Qualis sucupira</b>

●Incluir mais linhas se necessário.

zHome Page: <https://www3.unicentro.br>

*Campus* Santa Cruz: Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz – Fone: (42) 3621-1000 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR  
*Campus* CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR  
*Campus* de Irati: Rua Profª. Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Eng. Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – CEP 84.505-677 – IRATI – PR

EDITAL Nº092/2022 – PPGE

ANEXO III

**Participação nas Atividades do PPGE e suas ações e interlocução com o ensino, a pesquisa, a extensão**

O parâmetro da avaliação da participação nas atividades do PPGE e suas ações e interlocução com o ensino, a pesquisa, a extensão, levará em conta a seguinte pontuação, no período 2018-2022.

- Para o recredenciamento como docente permanente: mínimo de 8 pontos entre os itens 1 e 4 (os/as coordenadores/as e vice-coordenadores/as do período ficam isentos desta pontuação, caso tenham exercido a gestão completa de dois anos).
- Para o recredenciamento como docente colaborador: mínimo de 5 pontos entre os itens 1 e 4.
- Em caso de o(a) docente não alcançar o mínimo de 5 pontos, o(a) docente será automaticamente descredenciado(a).
- A não oferta de disciplinas, no período de 2018-2022, conforme previsto no Regulamento do programa, implica automaticamente em descredenciamento.

A tabela de pontuação é a que segue:

Grupo de atividades e descrição	Pontuação	Quantidade	Total
<b>Participação em atividades do programa-administrativas e ensino (Mínimo 20 pontos)</b>			
1. Oferta disciplinas obrigatória (mínimo de 1 no período) <b>Este item será preenchido pela Comissão</b>	Pelo menos 1 no período = 1 ponto Oferta de 2 a 3 no período = 2 pontos Oferta de mais de 3 disciplinas = 3 pontos		
2. Oferta disciplinas optativa (mínimo de 1 no período) <b>Este item será preenchido pela Comissão</b>	Pelo menos 1 no período = 1 ponto Oferta de 2 a 3 no período = 2 pontos Oferta de mais de 3 disciplinas = 3 pontos		
3. Relatorias de Processos (quantidade) <b>Este item será preenchido pela Comissão</b>	Até 5 por ano, na média = 1 ponto Entre 6 e 10 por ano, em média = 2 pontos Acima de 10, em média, por ano = 3		

EDITAL Nº092/2022 – PPGE

	pontos		
4. Participação em comissões do PPGE <b>Este item será preenchido pela Comissão</b>	Pelo menos em 1 comissão = 1 ponto Entre 2 e 3 comissões = 2 pontos Mais que 3 comissões = 3 pontos		
5. Participação regular nas reuniões de colegiado do PPGE <b>Este item será preenchido pela Comissão</b>	100%- 5 75%- 3 50%- 2 25%- 1		
6. Coordenação ou vice coordenação do PPGE <b>Este item será preenchido pela Comissão</b>	2 anos letivos (período de, no mínimo, 20 meses) – 10 pontos 1 ano letivo (período de, no mínimo, 7 meses) – 5 pontos até 6 meses – 2 pontos		